



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 - CEP 35.450
FONE: 561-1142

LEI Nº 1637

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir crédito suplementar às dotações do orçamento vigente.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar na importância de Cr\$171.000.000,00 (cento e setenta e um milhões de cruzeiros) às seguintes dotações do orçamento em vigor:

- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

. Divisão de Pessoal

Salário Família

Cr\$15.000.000,00

- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

. Administração

Pagamento de juros, multas e comissões

Cr\$ 4.000.000,00

- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

. Administração

Manutenção Serviço Administrativo

Cr\$15.000.000,00

- DIVISÃO MANUTENÇÃO MUNICIPAL

. Manutenção da Divisão

Cr\$14.000.000,00

- DIVISÃO LIMPEZA PÚBLICA

. Manutenção Serviço Limpeza Pública

Cr\$20.000.000,00

- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

. Divisão Assistência Educacional

Apoio Financeiro a Estudantes

Cr\$ 4.000.000,00

Manutenção Cantina/Merenda Escolar

Cr\$10.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 - CEP 35.450
FONE: 561-1142

- DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO	
. Manutenção da Divisão	Cr\$18.000.000,00
- DEPARTAMENTO CULTURA/ESPORTE/LAZER E TURISMO	
. Administração	
Manutenção das Atividades	Cr\$ 6.000.000,00
- DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
. Administração	
Manutenção Serviços Administrativos	Cr\$25.000.000,00
- DIVISÃO MÉDICA	
. Manutenção Serviços do Setor	Cr\$15.000.000,00
- DEPARTAMENTO AÇÃO SOCIAL	
. Administração	
Manutenção Serviços Administrativos	Cr\$ 5.000.000,00
- DIVISÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA	
Aquisição Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 2.000.000,00
Manutenção das Atividades	Cr\$ 5.000.000,00
- DIVISÃO PROGRAMAS E BENEFÍCIOS	
Manutenção da Divisão	Cr\$10.000.000,00
Prêmio Seguro	Cr\$ 3.000.000,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a anular, parcialmente ou total, dotações do orçamento vigente em 1991, para fazer face às suplementações constantes do artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 28 de maio de 1991.


WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


VÂNIA APARECIDA ANTUNES
CHEFE DE GABINETE